



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10985/2025

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Administração/Poder Executivo

A presente contratação será na modalidade da Dispensa de licitação de forma presencial, pautada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II desse mesmo diploma legal, bem como Decreto Municipal nº 247/2022, os quais autorizam a DISPENSA de licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A seleção ocorrerá por menor preço Por Item (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21).

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio, montagem e desmontagem, locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, geradores, iluminação), através de dispensa de licitação, para atender a Secretaria Municipal de Administração, do Município de Campinaçu, para realização de futuras comemorações datadas no calendário municipal e nacional, bem como para inaugurações de obras que estão sendo executadas no município de Campinaçu/GO, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).¹

2.1. Justificativa da Demanda

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Campinaçu, e em razão do processo licitatório estar em andamento, foi solicitado a Dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada em serviços de apoio, montagem e desmontagem, locação de estrutura para eventos (palco, sonorização, geradores, iluminação), para realização de futuras comemorações datadas no calendário municipal e nacional, bem como para inaugurações de obras que estão sendo executadas no município de Campinaçu/GO.

A contratação visa a promoção de realização de eventos, sendo que tais eventos são uma data simbólica, constante no calendário municipal e nacional, ocupando lugar de destaque entre diversas camadas da população e da mídia.

A realização desses eventos, contribuem para manter viva essas expressões culturais, transmitindo-as às gerações futuras; Fomento ao turismo e economia local atraindo visitantes, promovendo o turismo e movimentando a economia local.

A contratação de estruturas adequadas para esses eventos, como palcos, som, iluminação, contribui para proporcionar uma experiência agradável aos participantes,



atraindo um maior número de visitantes e gerando benefícios econômicos para a região.

Considera - se como sendo importante vetor de desenvolvimento econômico local e regional pela atração maciça de um público turístico durante o período festivo, sendo uma alternativa de entretenimento e integração da população, bem como uma oportunidade de fomentar a economia local, gerando renda temporário para os prestadores de serviço autônomos visto que essa comemoração faz parte do calendário do município, com desígnio de fortalecer as políticas públicas e ações da Administração.

Portanto, para realização das ações, justifica-se a necessidade de utilização de equipamentos de estrutura que possibilitem qualidade e segurança nas atividades fins objetivando proporcionar maior comodidade aos munícipes.

2.2. Justificativa para enquadramento como serviços comuns.

2.2.1 O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os interessados.

2.3. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

2.3.1 Os elementos técnicos descritos neste termo de referência, são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2.3.2 A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Campinaçu para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

2.4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

2.5. Levantamentos de preços preliminares indica que, os valores para esta



contratação estão abaixo do valor máximo da dispensa.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 Para o presente objeto não se aplica:

a) A possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.

b) A possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de referência, obrigando-se aos limites

3.2 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, deverão ter as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ALUGUEL GRADES DE PROTEÇÃO PA FESTAS E EVENTOS, TAMANHO X 1,2 METROS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA	SV	1,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO TABLADO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE PRETO COM 60 CM DE ALTURA. PARA INSTALAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE TERRENOS PLANOS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESPECIFICAÇÃO DO TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO) SERÁ FEITA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	UNIDADE	1,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 8X8M LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE. PISO DO PALCO EM CARPETE COM COMPENSADO DE 18 ML, ALTURA DO SOLO DE 1 M. COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE URO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, COM ESCADA PARA ACESSO. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA	SV	1,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PA DE 8 E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	SV	1,00
5	SERVIÇO LOCAÇÃO DE BOX TRUSS Q25 EM FORMA DE TRAVE MEDINDO (A X L) 3X6 METROS. INCLUSO MONTAGEM DESMONTAGEM. LOCAÇÃO POR DIA	SV	1,00
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE 02 CAMARINS INTERNOS MONTADOS COM ESTRUTURA DE TENDA DE NO MÍNIMO 4X4 PODENDO SER ATÉ 5X5 O TAMANHO DE CADA. CADA CAMARIM DEVERÁ CONTER ACARPETADO. COMPREENDE OS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TECIDO NAS LATERAIS E TETO, DUAS MESAS PARA ALIMENTOS COM TOALHAS QUE CUBRAM AS MESAS E COR A DEFINIR, 02 APARADORES, 1 SOFÁ DE 2 LUGARES E 1 SOFÁ DE 3 LUGARES EM CADA CAMARIM, 1 ARARA RETA, 2 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO, 02 ARRANJOS PEQUENOS DE FLORES NATURAIS, 03 PLANTAS ORNAMENTAIS A DEFINIR. EVENTOS COM DURAÇÃO DE 2 A 5 DIAS. OBS: A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA SECRETARIA CONTRATANTE; OBS: A DECORAÇÃO É POR EVENTO E DIÁRIA	SV	1,00



7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DIST. MATERIAIS, MONTAGEM, CENTRO MANUTENÇÃO E NORTE DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS MATERIAL: PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA DEFINIÇÃO, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES. - P5. OUTDOOR COM 3.840 HZ COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO 22 BITS. - PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O TIPO NOVA STAR/LINSN, COM ENTRADAS HDMI/ DVI/ SDJ - PROCESSAMENTO SINCRONO/ASSINCRONO - 4.000 NITS DE BRILHO - GABINETES 500X1000MM E GABINETES 500X500MM QUE SE ACOPLAM FORMANDO ASSIM TELAS COM MEDIDAS ALTERNATIVAS. - POSSIBILIDADE DE MONTAGEM EM MEDIDAS FRACIONAIS A CADA 96X96 CENTÍMETROS, TANTO NA LARGURA QUANTO NA ALTURA. - DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, 20 E 30 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED E CABEAMENTO DE SINAL. - E 02 NOTEBOOKS COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EQUIPAMENTO PARATRANSMISSÃO EM TEMPO REAL E EM ALTA RESOLUÇÃO DO EVENTO, QUANDO FOR O CASO. -DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO.	SV	1,00
8	GERADOR MANUAL DE 170 KVA; SUPER SILENCIADO; LINHA DIESEL; MONTADO EM CONTAINER (CARENAGEM); TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACOPLADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LTS AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS; TENSÃO DE 220/127V, INCLUINDO ENTREGA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA E CAPACITAÇÃO PARA OPERAÇÃO	SV	1,00

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total máximo aceitável, previsto para execução dos serviços do objeto é da ordem de R\$ 62.670,00 (Sessenta e dois mil, e seiscentos e setenta reais), custo no qual estão incluídas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

5.1 A partir da presente contratação, pretende-se solucionar os seguintes pontos:

a) Promoção e preservação da cultura regional: Ao investir na realização de evento tradicional, o objetivo é promover e preservar a cultura, valorizando as manifestações culturais e tradicionais, promovendo o sentimento de identidade e pertencimento da população.

b) Estímulo ao turismo e ao desenvolvimento econômico: A realização de evento tradicional atrativos, pode impulsionar o turismo e contribuir para o desenvolvimento econômico municipal. Esse evento pode atrair visitantes, gerar empregos temporários, estimular o comércio local e impulsionar a economia.

c) Fomento da cadeia produtiva local: A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de estrutura para eventos pode beneficiar a cadeia produtiva local, envolvendo fornecedores e prestadores de serviços regionais. Isso promove o desenvolvimento sustentável da região, estimulando a geração de empregos, o fortalecimento das empresas locais e o crescimento da economia local.

d) Incentivo à sustentabilidade ambiental: Na contratação de estrutura para



eventos, pode-se buscar a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, a economia de energia, o uso consciente de recursos naturais e a gestão adequada dos resíduos gerados durante o evento. Isso contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental e para a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente.

e) Fortalecimento da imagem e reputação do órgão público: Ao realizar eventos tradicionais de forma efetiva e sustentável, o órgão público pode fortalecer sua imagem e reputação perante a comunidade e a sociedade em geral. Isso demonstra o compromisso do órgão público em valorizar a cultura, promover o desenvolvimento e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente.

6 . DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

6.1. A empresa deverá fornecer, instalar e retirar toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, nos locais indicados pela secretaria solicitante, sem quaisquer despesas inerentes à instalação dos mesmos, tais como frete, e quaisquer outras despesas inerentes à instalação, conforme quantidade e especificações descritas na lista acima;

6.2. As contratações e pagamento de taxas e licenças, fornecimento de mão de obra, para montagem, manutenção e pleno funcionamento, desmontagem e retirada das estruturas e dos materiais e equipamentos listados na tabela acima, relativos a execução dos serviços, objeto desta contratação, serão de responsabilidade da empresa Contratada;

6.3. À Administração não caberá qualquer responsabilidade pelas contratações e pagamentos relativos aos itens desta licitação, bem como demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto desta contratação.

6.4. Todo o material necessário à instalação dos objetos desta contratação, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contra - peso, produtos de limpeza, cabos e hastes de elétricos, cabo para aterramento etc, deverá ser fornecido pela Contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

6.5. Após a realização do evento, a empresa contratada deverá retirar os equipamentos em até 72 (setenta e duas) horas, sem quaisquer despesas inerentes à desmontagem e retirada para a contratante.

6.6. A contratada deverá disponibilizar equipe responsável para o acompanhamento das passagens de som, manuseamento da iluminação e quaisquer outro serviço profissional correlato a realização do evento. A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

6.7. Caso seja necessário fazer alguma substituição de equipamento, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por



conta da Contratada;

6.8. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação dos serviços executados.

6.9. Será de responsabilidade da empresa contratada as despesas referentes, instalação, reinstalação, manutenção, reparação de danos a terceiros e desinstalação dos equipamentos.

6.10. LOCAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA

- Montagem de palco;
- Montagem de camarins para atendimento aos artistas;
- Instalar extintores de incêndio dentro do prazo Bombeiros, inclusive AVCB;
- A Contratada deverá obter e apresentar ao Contratante a documentação necessária referente a estrutura, até 12h que antecede o evento, qual seja:
 - ✓ Comunicado às Polícias Militar e Civil, protocolo do projeto junto ao Corpo de Bombeiros em data hábil;
 - ✓ AVCB do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás atestando a segurança do evento;
 - ✓ Guias de ART devidamente pagas para o que for necessário.

6.11. ACESSÓRIOS:

Ventiladores potentes e silenciosos. Sistema de ac necessário para a energizar os equipamentos acima.

Cabo de ac trifásico com comprimento e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima, Sistema de intercom com fio, composto de: fones auriculares com microfones dinâmicos tipo head-set, body-pack com controle de volume de fone, chave liga/desliga mute, botão de chamada e conectores XLR para linha e auricular, Sinaleiras com alerta sonoro e flash luminoso, chave seletora de pulso constante ou intercalado, Fonte de alimentação 12v e 24v, com conectores XLR, Kit de estruturas em alumínio: estrutura de box truss, com os devidos adaptadores, conexões talhas, cintas e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme a necessidade de cada show e de acordo com as solicitações dos ríders técnico das bandas e espetáculos a serem realizados.

Kit de acessórios necessários á montagem do sistema de iluminação área, suspensa nas estruturas do palco ou local do evento em conformidade com as normas ABNT.

Kit de varas, garras e torres, apropriadas para a instalação dos refletores.

Kit de cabos, series, paralelos e conectores necessários para a interligação dos equipamentos acima.

OBSERVAÇÃO:

Os equipamentos de Som, Iluminação e Painéis de LED bem como a equipe responsável por eles deverão estar disponíveis no local de realização do evento em todos os dias do evento em funcionamento e operação dos equipamentos de som e iluminação e Led's, durante todas as atividades que acontecerem Rua 04, Centro, Cidade de Campinaçu/Go.



6.12. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODOS OS ARTISTAS

6.13. Os produtos a serem fornecidos não precisam ser novos, porém, devem estar em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade.

6.14. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários.

6.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do Instrumento Contratual, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município (SICAFM).

7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAFM.

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.17.1. Os serviços, objeto desta Contratação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

7.1.17.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da



CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

7.1.17.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

7.1.17.3.1. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

7.1.17.3.2. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

7.1.17.3.3. Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;

7.1.17.3.4. Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

7.1.17.3.5. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.1.17.3.6. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

7.1.17.3.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.1.17.3.8. Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;

7.1.17.3.9. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;

7.1.17.3.10. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.1.17.3.11. Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

7.1.17.3.12. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);

7.1.17.3.13. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

7.1.17.3.14. Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de



penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

7.1.17.3.15. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

7.1.17.3.16. Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

7.1.17.3.17. Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;

7.1.17.3.18. solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

7.1.17.3.19. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

7.1.17.3.20. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

7.1.17.3.21. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a)** Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b)** Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c)** Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d)** Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e)** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f)** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i)** Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j)** Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k)** Solicitar a refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;



l) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

8.2.1. Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referenciado.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do seguro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da dispensa de licitação;

8.2.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

8.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.7. Prestar os serviços objeto da contratação, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

8.2.8. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;

8.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;

8.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.

8.2.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora do contrato;

8.2.12. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;

8.2.13. Zelar pela qualidade dos serviços executados;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo como critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.



9.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

² (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTOS

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

10.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

10.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

10.2. Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

10.2.1. Ensaios de prova de carga, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaios tecnológicos, devidamente reconhecidos e credenciado com apresentação do respectivo laudo e ART.

10.2.2. Apresentação de projeto de fabricação das estruturas (arquitetônica, piso e camarotes) com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de



fabricação, montagem e desmontagem.

10.2.3. Certidão de registro e quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no estado de Goiás.

10.2.4. Comprovação de **Registro da empresa** e do(s) seu(s) **responsável(is) técnico(s)** junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e/ou **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil)** e junto ao **Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho)**, do Estado de Goiás ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

10.2.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado em Conselho concernente, com habilitação para desempenhar a atividade objeto desta contratação como **Responsável Técnico**, na condição de:

a) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

b) Sócio (contrato social);

c) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

10.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

10.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no neste Termo de Referencia.

10.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referencia serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo:

10.03.04.122.0273.2431 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (decimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

12.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021,





a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos



pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15. DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (meses) dias, iniciando na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

16.2. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Minaçu/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

Campinaçu/Goiás, 21 de agosto de 2025.

Dannel Alves Valadão
Secretário Municipal de Administração